



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

"Capital das Mudanças, Flores e Frutas"

**LEI Nº 2.398, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

**Altera a redação da alínea "c" e acrescenta a alínea "d" no inciso IV, do art. 13 da Lei nº 1.077, de 27 de dezembro de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Pareci Novo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso II e pelo artigo 68, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI**

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso IV do art. 13, da Lei nº 1.077, de 27 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 13 (...)*

*I – (...)*

*II – (...)*

*III – (...)*

*IV – (...)*

*a) (...);*

*b) (...);*

*c) alíquota de 01/01/2018 até 31/12/2020: 9,34%;*

*d) alíquota de 01/01/2021 até 31/12/2043: 9,92%"*

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observando-se o disposto no § 2º do inciso IV, do art. 13, da Lei nº 1.077/2004.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 18 de setembro de 2017.**

**OREGINO JOSÉ FRANCISCO,**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se,**  
Data Supra

**JORDANA REGINA FRANCISCO,**  
Secretária Municipal de Administração

Rua João Inácio Teixeira, 70 – Centro – Pareci Novo – RS – CEP 95.783-000